

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO (COJU)					
FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ					
ATA DE REUNIÃO Nº 02/2023					
DATA E HORÁRIO:	25/01/2023	Horário de Início:	12h01min	Horário de Término:	12h30min
LOCAL:	Sala de Reuniões da COJU				
MEMBROS (PRESENTES ARTIGO 7º)	MICHELE PACHECO SILVA GONZAGA THAÍS MARQUES GONÇALVES VANESSA VICENTAINER				
PAUTA:	PROCESSO Nº: 004-2023		MODALIDADE: Valor Médio (artigo 11 letra "b" do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC).		
	OBJETO: Aquisição de Mesa cirúrgica elétrica (sala de grande cirurgia-ortopedia)				
	ASSUNTO: Análise e Julgamento das Propostas e Documentos.				

1. DAS FORMALIDADES LEGAIS (artigo 7º do Regulamento de Compras da FUABC):

A Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, reuniu-se no dia e horário mencionado, para deliberar acerca do pedido de impugnação apresentado pela Empresa **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, protocolado no setor de Compras.

Questionamento: (anexo).

Tempestividade: Após a análise, o questionamento foi considerado tempestivo.

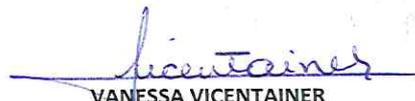
Diante do conteúdo do questionamento apresentado, esta comissão resolve conceder efeito suspensivo à presente impugnação, bem como **SUSPENDER** o prazo de entrega das propostas por tempo indeterminado, a fim de melhor análise do mérito das razões apresentadas pela empresa impugnante.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, que a tudo estiveram presentes.

Santo André, 25 de janeiro de 2023.


MICHELE PACHECO SILVA GONZAGA
Membro COJU


THAÍS MARQUES GONÇALVES
Membro COJU


VANESSA VICENTAINER
Membro COJU

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

ATO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2023

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.707/0001-28, com sede na Alameda Pucuruí, n.º 51, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo por seu representante legal abaixo assinado, vem, tempestivamente, com fulcro nos artigos 26 e 27, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº 226, e demais normativos aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1. Trata-se de processo análogo ao licitatório, através da publicação de Ato de Convocação, na modalidade Valor Médio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando à contratação de empresa especializada para *aquisição de mesa cirúrgica elétrica (sala de grande cirurgia-ortopedia)*.
2. A impugnante, empresa do ramo de atividade do objeto do presente ato de convocação e com total capacidade para assumir um eventual futuro contrato com esse órgão, no intuito de participar do certame e apresentar proposta competitiva, obteve cópia do Edital de Licitação e, após minudente análise, constatou disposições que, respeitosamente, merecem ser revistas, pelos motivos que se passa a discorrer.

RB
RB

CR
CR

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

3. Em relação ao ITEM 01 - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, o Edital exige:

*“Revestida em polímero ABS preto reforçado (...);
acompanhar proteção sanfonada abotoada, fabricada em courvim impermeável (...);
Capacidade de carga de até 420 kg na posição zero (...);*

Acessórios mínimos

- ✓ **01 arco de narcose;**
- ✓ **01 suporte para renal;**
- ✓ **01 par de suportes de braço,**
- ✓ **01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais,**
- ✓ **01 par de ombreiras,**
- ✓ **01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.**
- ✓ **Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt. Registro no Ministério da Saúde,**
- ✓ **Acompanha os acessórios tripartido de ombro, capacete e kit traumatologia ortopédico com trações em inox;**
- ✓ **Obs.: kit de ortopedia e traumatologia: tração fina, suporte de pé de couro + suporte de alumínio, pé regulador, barra de tração, apoio e suporte descanso sacro, tração para mão Weinberger, suporte de ombro lateral e quadril, tração membros inferiores.”**

(grifo nosso)

4. Em análise às especificações destacadas acima, é possível verificar que existe um direcionamento e preferência pelo equipamento de modelo **BF683 TDP e/ou BF683 TDO**, fabricante **BARRFAB**, registrado perante a **ANVISA** sob nº 80009860008. Vejamos:

RB
RB

CR
CR

BF683 TDP (Tampo Deslizante Perfil)

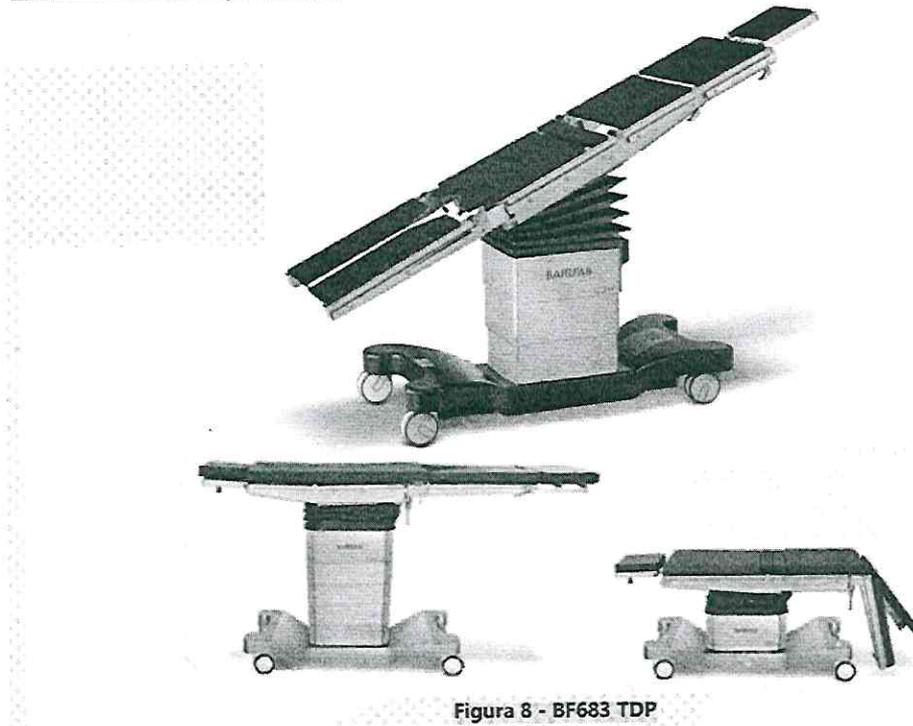


Figura 8 - BF683 TDP

Este modelo de Mesa Cirúrgica possui como características técnicas (**sugestões de configurações**):

- Diferencial: **Estrutura de chassis em perfil, fabricado em aço inox AISI 304 (Cromo-Níquel).**
- Predominância de movimentos motorizados.
- Base retangular com revestimento em ABS.
- Estrutura de chassis em perfil, fabricada em aço inox AISI 304 (Cromo-Níquel).
- Cabeceira removível.
- Dorso bipartido elétrico com renal (pilê) e inversão com as pernas.
- Pernas removíveis bipartidas e pneumáticas.
- Movimento de elevação acionado por sistema elétrico.
- Deslocamento longitudinal do tampo.
- Tampo radiotransparente fabricado em fenolite.
- Controle remoto com cabo e controle remoto integrado à coluna da Mesa Cirúrgica.
- Rodas retráteis de no mínimo 5 polegadas, acionadas por sistema elétrico.
- Acessórios padrões que acompanham: 01 par de porta coxas padrão em PU com suporte em inox; 01 par de ombreiras em PU com suporte em inox; 01 par de suporte de braços padrão em PU com suporte em inox; 01 arco de narcose com suporte em inox e 01 jogo de colchonetes injetados em PU.

NOTA: O dorso pode ser bipartido ou inteiriço com renal e o curso de elevação pode ter 300 ou 500mm de elevação.

OBS.: A BF683 TDP é uma Mesa Cirúrgica configurável de acordo com a necessidade do usuário, portanto todas as opções constantes no item "**Descrição da Mesa Cirúrgica**", na página 09 deste Manual, pode ser escolhida no momento da aquisição.

(Fonte: *print* da página 16 do Manual do Usuário registrado na Anvisa sob nº 80009860008, fabricante BARRFAB)

RB
RB

CR
CR

BF683 TDO (Tampo Deslizante Ortopédica)

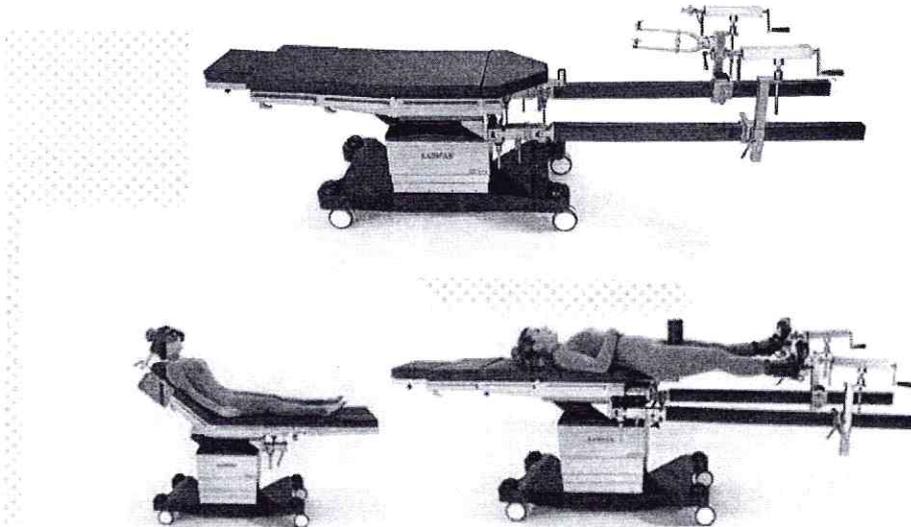


Figura 13 - BF683 TDO

Este modelo de Mesa Cirúrgica possui como características técnicas (**sugestões de configurações**):

- **Diferencial: acompanha suporte de cabeça, tripartido de ombros e kit de ortopedia traumatológica suspensão em chão livre de apoio na extremidade. (para o tampo da Mesa Cirúrgica);**

(Fonte: *print* da página 21 do Manual do Usuário registrado na Anvisa sob nº 80009860008, fabricante BARRFAB)

Capacidade de Movimentos	Pacientes de até 420 kg para todos os modelos comerciais, especificamente 465 kg para o modelo BF683 EH e 250 kg para o modelo BF683 STP, de acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-46 = Carga de Trabalho de Segurança.
--------------------------	---

(Fonte: *print* da página 121 do Manual do Usuário registrado na Anvisa sob nº 80009860008, fabricante BARRFAB)

5. **As imagens acima demonstram que as características técnicas utilizadas para compor o descritivo do Item 01, remetem diretamente aos equipamentos da empresa BARRFAB.**

6. Desta forma, conclui-se que a especificação técnica do Item 01, da maneira em que se encontra, impede a ampla concorrência, ao passo que foram utilizadas características técnicas que remetem às dos equipamentos da empresa BARRFAB, conforme demonstrado acima.

RB
RB

CR
CR

7. Cumpre ressaltar que esses parâmetros são extremamente específicos e podem variar de fabricante a fabricante, sem que isto represente qualquer prejuízo ao usuário ou paciente.
8. Logo, com vistas a ampliação da concorrência, entendemos que a especificação técnica Item 01, deve ser revisada para que passe a conter informações atinentes às características e parâmetros que são indispensáveis aos equipamentos e que, ao mesmo tempo, deem a possibilidade de que outras empresas possam também participar da disputa, em prol da obtenção da melhor proposta e em respeito ao princípio constitucional da igualdade de condições a todos os concorrentes.
9. Portanto, é imprescindível que este I. órgão ajuste as exigências do referido item, de forma que outras empresas e marcas possam atendê-las e enviar suas propostas, caso contrário, não somente a **DRÄGER**, tradicionalmente conhecida e reconhecida como uma das maiores e melhores empresas da área de equipamentos médicos, mas também outras empresas competidoras neste segmento de mercado, simplesmente serão extirpadas do processo o que vem frustrar a disputa por preços e conseqüentemente impede que a obtenção de proposta mais vantajosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10. Preliminarmente, faz-se necessário destacar que, como é cediço, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, quando diante de alguma aquisição com verba pública, devem observar os princípios da contratação pública, além de obedecer aos próprios regulamentos internos de contratação, de modo análogo às leis que regem a contratação pública.
11. Dessa maneira, embora seja de ciência desta impugnante a existência do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, frisa-se que a os princípios licitatórios devem ser considerados para a realização da presente análise, combinados especialmente e intrinsecamente, aos princípios constitucionais, citados inclusive no regulamento interno de compras.
12. O que se verifica é que no instrumento convocatório, colhem-se vícios que contrariam, de forma flagrante, a legislação vigente. Assim, não resta dúvida que o ato convocatório consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo - que deve presidir toda e qualquer licitação, corolário do princípio da igualdade consubstanciado no artigo 37, XXI, da Constituição da República, vejamos:

RB
RB

CR
CR

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

(grifos nossos)

13. Outrossim, o ato convocatório deverá ser processado e julgado em estrita conformidade com os **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência**, nos termos do Artigo 13, §2º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC.

14. Insta salientar que a disposição restritiva do Edital significa a **supressão do princípio da legalidade**, nos termos do ensinamento do Professor Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. **A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei.** Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública, só é permitido fazer o que a Lei autoriza”.

(grifos nossos)

15. Destarte, verifica-se que as limitações contidas no instrumento convocatório frustram a concorrência, conduta esta **incompatível** com os princípios constitucionais, conforme exaustivamente exposto.

RB
RB

CR
CR

DO REQUERIMENTO FINAL

16. Em razão de todos os fatos apresentados, em que pese o habitual zelo repassado por severo nível de rigor que convém a toda aplicação de recursos, a empresa **DRÄGER**, solicita a impugnação do referido Edital por não observar os ditames da Lei e de seu Regulamento de Compras.

17. O presente pedido de impugnação é legal, tempestivo e está amparado nas razões de fato e fundamentos de direito.

18. Diante de todo o exposto, requer:

i. **O Acolhimento e Provimento da presente IMPUGNAÇÃO**, em sua íntegra, a fim de que se corrijam os vícios da especificação técnica do Item 01, apontados acima, publicando um novo **Ato Convocatório**, de maneira a **permitir a ampla concorrência**, o que certamente possibilitará a competitividade e estará em conformidade com os princípios constitucionais e com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC.

ii. Encaminhamento imediato à autoridade superior para **ciência prévia dos fatos**.

Termos em que, pede deferimento.

Barueri/SP, 24 de janeiro de 2023.

Rogério Belhot
Rogério Belhot (24 de Janeiro de 2023 16:07 GMT-3)

Carla Reis
Carla Reis (24 de Janeiro de 2023 16:20 GMT-3)

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2023.01.24_3458_IMPUGNACAO_FUNDACAO _ABC_DIRECIONAMENTO_BARRFAB.PDF

Relatório de auditoria final

2023-01-24

Criado em:	2023-01-24
Por:	claudia.lima@draeger.com
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAPy8AgQW1BoK6ZFwwZv2G2W5MtawjpH

Histórico de "2023.01.24_3458_IMPUGNACAO_FUNDACAO_A BC_DIRECIONAMENTO_BARRFAB.PDF"

-  Documento criado por claudia.lima@draeger.com
2023-01-24 - 19:01:38 GMT- Endereço IP: 147.161.129.75
-  Documento enviado por email para rogerio.belhot@draeger.com para assinatura
2023-01-24 - 19:02:35 GMT
-  Email visualizado por rogerio.belhot@draeger.com
2023-01-24 - 19:06:32 GMT- Endereço IP: 104.47.11.62
-  O signatário rogerio.belhot@draeger.com inseriu o nome Rogerio Belhot ao assinar
2023-01-24 - 19:06:58 GMT- Endereço IP: 147.161.129.75
-  Documento assinado eletronicamente por Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com)
Data da assinatura: 2023-01-24 - 19:07:00 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.129.75
-  Documento enviado por email para carla.reis@draeger.com para assinatura
2023-01-24 - 19:07:01 GMT
-  Email visualizado por carla.reis@draeger.com
2023-01-24 - 19:20:03 GMT- Endereço IP: 104.47.11.126
-  O signatário carla.reis@draeger.com inseriu o nome Carla Reis ao assinar
2023-01-24 - 19:20:50 GMT- Endereço IP: 147.161.129.88
-  Documento assinado eletronicamente por Carla Reis (carla.reis@draeger.com)
Data da assinatura: 2023-01-24 - 19:20:52 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.129.88
-  Contrato finalizado.
2023-01-24 - 19:20:52 GMT

Dräger

Powered by
Adobe
Acrobat Sign



26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**NIRE 35.215.020.161
CNPJ/ME nº 02.535.707/0001-28**

DRÄGERWERK AG & CO. KGAA, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moislinger Allee, 53/55, D – 23558, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.720.496/0001-91,

e

DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL GMBH, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moislinger Allee, 53/55, D - 23558, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.000.719/0001-01,

ambas neste ato representadas por seu bastante procurador **MARCIO CARNEIRO SPERLING**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.715 e no CPF/ME sob o nº 283.170.318-29, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, Condomínio Escritório Europa, Torre Vista Jardim, 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, conforme procurações e substabelecimentos anexos,

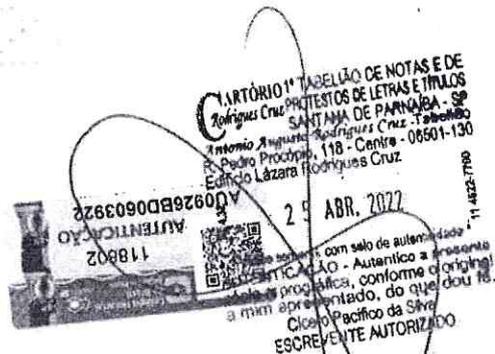
únicas sócias da **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Pucuruí, 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0001-28, conforme Contrato Social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob os nºs 35.215.020.161 e 547.140/20-4, nas sessões de 13.3.1998 e 23.12.2020, respectivamente, NIRE 35.215.020.161,

pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Limitação de poderes nas transações bancárias

1.1. Decidem as sócias, em reunião efetuada na data de 12.04.2022, às 14h00, deliberar sobre a inclusão de redação referente à limitação de poderes do Diretor Presidente no que diz respeito às transações bancárias.

1.2. Em virtude dessa deliberação, passa a vigorar a redação da Cláusula VI, § 3º, "t", do Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:



“§ 3º

t) para todas as transações bancárias, não poderá o Diretor Presidente seguir com aprovação de forma isolada, devendo, sempre, autorizar em conjunto com outro procurador, com poderes para tanto, Gerente Financeiro ou Diretor Financeiro.”

2. RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, passando o Contrato Social da Sociedade, consolidado, a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL

DA

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE 35.215.020.161
CNPJ/ME nº 02.535.707/0001-28

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

II - SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Pucuruí, nº 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06460-100, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior.

III - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade consistirá na industrialização, comercialização, locação e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de proteção e salvamento; de instrumentos de medição e controle; de aparelhos e equipamentos médicos e ortopédicos; de aparelhos e equipamentos hospitalares e odonto-médico-hospitalares; de unidades de suprimento para áreas críticas de hospitais; de equipamentos para mergulho; de



tanques, reservatórios metálicos e caldeiras; de máquinas, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos; de equipamento de irradiação, baterias e acumuladores elétricos; de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, industriais e para uso geral; de embarcações e aeronaves; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos do seu objeto social, tais como assistência técnica, testes e consultoria técnica, instalação, reparo, manutenção, bem como, treinamento de operadores; atividades profissionais, científicas e técnicas; desenvolvimento, venda e administração de "software" para aparelhos e equipamentos médicos e industriais; promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões, congressos e similares na área da saúde; importação e exportação; representação comercial; e na participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

IV – DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

V- CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 106.242.996,00 (cento e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) dividido em 106.242.996,00 (cento e seis milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e noventa e seis) quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada. Pertencem tais quotas à sócia **DRÄGERWERK AG & CO. KGAA**, 106.242.995,00 (cento e seis milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 106.242.995,00 (cento e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); e à sócia **DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL GMBH** 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real); totalizando o valor de R\$ 106.242.996,00 (cento e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administrador, residentes e domiciliados no país, nomeados e destituídos por sócias que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 13:33:44 GMT-03:00, CNS: 11.850-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.

§ 1º

A Sociedade será representada por:

- um administrador, assinando singularmente;
- dois procuradores em conjunto, de acordo com os poderes a eles outorgados; a extensão dos poderes deverá resultar dos instrumentos públicos de procuração e limitar-se aos negócios necessários ao funcionamento normal da Sociedade, não podendo a duração das procurações ultrapassar um ano;
- procuradores assinando singularmente, quando a procuração a eles outorgada, cujo instrumento deverá ser exibido, referir-se à representação em juízo ou à prática de determinado negócio jurídico, relativo ao funcionamento normal da Sociedade;
- dois procuradores, em conjunto, ou um administrador assinando em conjunto com um procurador, em casos de celebração de contrato de compra e venda, licitações e movimentações bancárias.

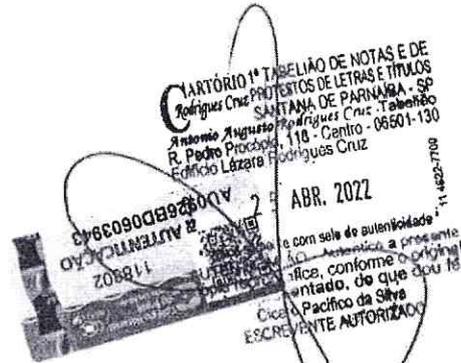
§ 2º

É vedado usar a denominação social para garantias, avais, fianças e outras obrigações estranhas ao objeto social, ressalvado o previsto no § 3º, letra "h" desta cláusula. Inclui-se na proibição deste parágrafo a emissão de cheques ao portador, com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3º

Os seguintes atos e negócios jurídicos somente poderão ser praticados pela administração após prévia autorização das sócias, que poderá ser dada por escrito, por meio físico ou eletrônico, com simples maioria do capital social:

- a) aquisição, alienação ou oneração de imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- b) construção de prédios bem como reformas substanciais, incluindo itens que comporão o ativo fixo cujo valor exceda, em cada caso, o total de R\$ 6.000.000,00;
- c) celebração e rescisão de contratos de licença e de contratos de transferência de tecnologia com pessoas físicas ou jurídicas que não pertençam ao grupo empresarial Dräger;
- d) aquisição e alienação de direitos relativos à propriedade industrial;



Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



- e) aquisição e alienação de participações em outras Sociedades; compra e venda de ações, ressalvada a compra de ações com recursos provenientes de incentivos fiscais;
- f) abertura e fechamento de filiais;
- g) celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 4.500.000,00;
- h) prestação de fianças e garantias, excetuando-se a demais empresas do Grupo Dräger;
- i) tomada de empréstimos e créditos bancários bem como a aceitação de obrigações cambiais, em valor total superior ao correspondente, em reais, a R\$ 10.000.000,00;
- j) compra e venda de máquinas e equipamentos do ativo fixo da Sociedade, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 500.000,00;
- k) assinatura de propostas comerciais e pedidos de venda de equipamento médico, cujo valor for superior a R\$ 25.000.000,00;
- l) concessão de descontos comerciais em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- m) concessão de crédito a clientes em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- n) introdução e eliminação de um ramo de negócio ou de fabricação;
- o) celebração, rescisão ou alteração de contratos com sócios ou administradores e/ou com pessoas físicas (como, por exemplo, parentes ou aparentados) e/ou jurídicas, ligadas aos sócios ou administradores;
- p) celebração e rescisão de contratos de "leasing", cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- q) modificação das relações bancárias, assim entendido como a contratação com instituições financeiras das quais a sociedade não mantenha relacionamento;
- r) celebração de contratos de seguro, excetuados os seguros obrigatórios;
- s) prática de atos que não estejam expressamente mencionados acima, desde que ultrapassem consideravelmente a esfera do funcionamento normal da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social; e

Este documento foi assinado digitalmente por Marlyna Bolgar, Marcio Cameiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



t) para todas as transações bancárias, não poderá o Diretor Presidente seguir com aprovação de forma isolada, devendo, sempre, autorizar em conjunto com outro procurador, com poderes para tanto, Gerente Financeiro ou Diretor Financeiro.

§ 4º

A administração da Sociedade será exercida, singularmente, pelo Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, que usará o título de **Diretor Presidente**.

§ 5º

O administrador da Sociedade, Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, acima qualificado, declara, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994, alterado pelo artigo 4º de Lei Federal nº 10.194, de 14 de Fevereiro de 2001, e no §1º do artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 6º

As sócias poderão nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social, podendo também destituí-los a qualquer tempo, sem indicação de motivos.

VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais, ora designadas resoluções de quotistas, serão tomadas ou em reunião das sócias, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, ou por escrito, por meio físico ou eletrônico, por sócias que representam a simples maioria do capital social, cabendo a cada quota um voto.

§ 1º

Ao contrário do disposto no *caput* desta cláusula, dependerão da aprovação de sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social as deliberações das sócias que se refiram à modificação do contrato social, à incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou à cessação do estado de liquidação.

§ 2º

Dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento de um exercício, os sócios deverão tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 3º

A pedido das sócias, as resoluções de quotistas pendentes serão tomadas em reunião das sócias a ser convocada com antecedência de 30 (trinta) dias, para ser realizada na sede da Sociedade. Nas reuniões das sócias, as quotistas poderão ser representadas por procuradores, legalmente constituídos. A convocação será feita por escrito, e especificará a ordem do dia.

VIII - CONSELHO CONSULTIVO

A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de dois ou mais membros, sócios ou não, domiciliados no país ou no exterior, eleitos por tempo indeterminado, mediante resolução das quotistas.

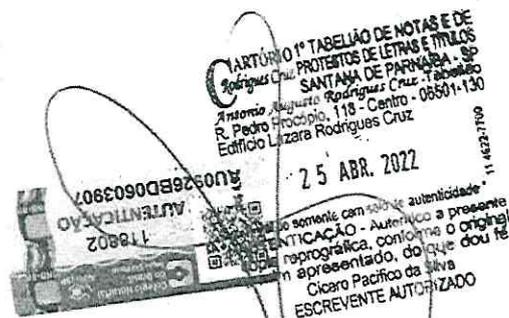
As funções do Conselho Consultivo serão disciplinadas, detalhadamente, por resolução das quotistas.

Os membros do Conselho Consultivo terão uma remuneração anual, fixada pelas sócias no encerramento do exercício social.

§ 1º

Compete ao Conselho Consultivo fiscalizar e orientar a administração da Sociedade sempre que for solicitada a sua opinião, ou nos casos em que o Conselho Consultivo, no interesse da Sociedade, julgar necessário seu pronunciamento. Para tanto, poderá utilizar-se de especialistas.

O Conselho Consultivo terá o direito de solicitar à administração as informações que julgar necessárias para exercer suas funções.



Este documento foi assinado digitalmente por Marlyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

§ 2º

Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante resolução das quotistas.

IX - CESSÃO DE QUOTAS

Cada uma das sócias terá o direito de ceder e transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outras sócias bem como a sociedades coligadas ou a pessoas físicas que participem, direta ou indiretamente, de suas sociedades coligadas. Nas demais hipóteses, a cessão ou transferência de quotas necessitará da autorização escrita de sócios que representem, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo único

Caso uma das sócias pretender alienar ou transferir suas quotas a um terceiro, que não pertence ao círculo de pessoas acima referido, ela será obrigada oferecê-las total ou parcialmente, aos outros sócios, que terão direito de preferência.

Se as outras sócias não aceitarem tal oferta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, através de carta registrada, o sócio terá o direito de alienar ou de outra forma transferir, total ou parcialmente, as respectivas quotas pelo prazo de mais trinta dias. Não será permitida, porém, a transferência das quotas a sociedades concorrentes dos outros sócios ou das suas empresas coligadas.

X - REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Nas hipóteses de falência, concordata ou saída de uma sócia, a Sociedade não será liquidada, continuando com as sócias remanescentes. Ocorrendo uma das circunstâncias acima mencionadas, as respectivas sócias, ou seus sucessores, serão indenizados pelo valor das quotas, apurado com base num balanço especial, levantado na data da saída do sócio.

A importância assim apurada, compensadas eventuais dívidas do sócio que sai da Sociedade, será paga em doze prestações mensais e consecutivas, cuja primeira vencerá 30 dias após o levantamento do balanço especial, sendo que as demais prestações serão acrescidas de juros de 12% ao ano.

Parágrafo único



Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



Em vez do reembolso, a Sociedade poderá exigir que as quotas sejam cedidas ou aos demais sócios ou a terceiros, a serem designados por ela. Nessa hipótese, deverá ser aplicado o disposto sobre o reembolso, analogamente.

XI - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Balanco patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração deverão ser levantados pela administração, dentro de 3 (três) meses do encerramento do exercício social, com obediência das prescrições legais aplicáveis. Do resultado do exercício serão deduzidos, nesta ordem, a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, e eventuais prejuízos pré-existentes.

§ 1º

Balanco patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário, relatório da administração, bem como o relatório eventualmente feito por auditor independente deverão ser encaminhados pela administração a todas as sócias e ao Conselho Consultivo, se houver, até 31 de março de cada ano.

§ 2º

As sócias deliberarão sobre o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, a destinação do resultado apurado e a aprovação dos atos da administração, com simples maioria do capital social.

§ 3º

As sócias poderão deliberar, com simples maioria do capital social, que, semestralmente ou em intervalos menores, sejam levantados balanços intercalares e distribuídos lucros por conta do lucro neles apurado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por sócios que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 1º

Fica expressamente determinada a regência supletiva da sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNABA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procopio, 118 - Centro - 08501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz



§ 2º

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro, forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica no caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução adequada que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente àquilo que as partes contratantes desejaram ou teriam desejado, se tivessem levado em consideração o respectivo assunto.

As sócias obrigam-se-ão a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal nos termos do contrato social.

§ 3º

É eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para a solução de quaisquer divergências resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Barueri, 12 de abril de 2022.

DRÄGERWERK AG & CO. KGAA
p.p. Marcio Carneiro Sperling

**DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL
GMBH**
p.p. Marcio Carneiro Sperling

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF/ME nº

Nome:
RG nº
CPF/ME nº



Este documento foi assinado digitalmente por
Para verificar as assinaturas vá a

240.571/22-8



Anderson Barreto Cardenuto.
o código 1780-3ED9-912C-213C.

Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 13:33:44 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1780-3ED9-912C-213C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1780-3ED9-912C-213C

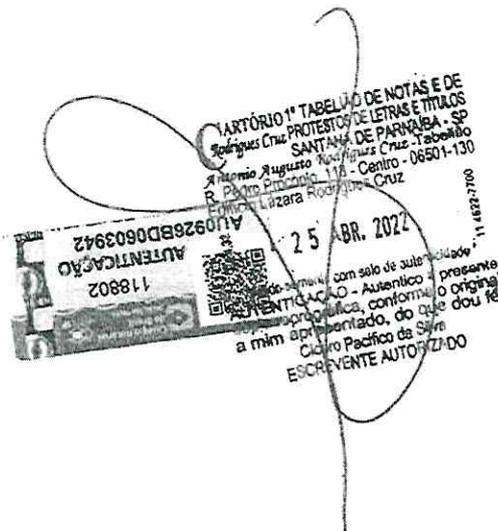


Hash do Documento

F8526BCD2D669E70F288169BA2C56199F9917AEC9B0AD19B003844FAA33E233D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

- Martyna Bolgar (Testemunha) - 429.897.818-46 em 20/04/2022
14:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcio Carneiro Sperling (Signatário) - 283.170.318-29 em
20/04/2022 13:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Anderson Barreto Cardenuto (Testemunha) - 367.477.438-06 em
20/04/2022 13:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

Município e Comarca de Santa de Parnaíba - Estado de São Paulo

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião

CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCE.



LIVRO Nº 969 PÁGINA Nº 291

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
Outorgados: **DAYANE ANDRÉIA DE SOUZA CRUZ e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Tabelião, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, que esta subscrive, e da Escrevente Autorizada, Cassia Lopes Teixeira de Moraes, compareceu como "**OUTORGANTE**", a empresa **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Alameda Pucuruí, nº 51, Centro Industrial de Tamboré, em Barueri-SP, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ nº 02.535.707/0001-28 e NIRE 35.215.020.161, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.910.096-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 026.311.604-28, com endereço comercial na sede da outorgante, em conformidade com a cláusula 6ª, parágrafos 1º e 4º, de sua 25ª alteração contratual consolidada datada de 26/10/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 517.650/21-6 em 11/11/2021, e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 03/02/2022, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 15.422.- O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim Escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, seus bastante "**PROCURADORES**", Sra. **DAYANE ANDRÉIA DE SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.527.408-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. nº 317.947.208-12; Srta. **CARLA TÂNIA DOS REIS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG. nº 25.023.387-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. nº 168.177.478-05; Sr. **THIAGO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 38.092.814-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 097.870.247-65; Srta. **DENISE SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, gerente da qualidade, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.252.292-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 217.948.858-03; Sr. **RICARDO WAGNER BURATINI**, brasileiro, casado, diretor de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 17996859-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 251.043.098-00; Sr. **ROGÉRIO VALENTE BELHOT**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula identidade RG. nº 33.870.247-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 317.661.488-85, e o Sr. **PEDRO SCHNEIDER**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula identidade RG. nº 18.784.645-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 170.874.138-05, todos com endereço na sede da outorgante; aos quais confere poderes para, **sempre em conjunto de dois nomeados, independentemente da ordem de sua indicação e desde que o valor**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERITORIO NACIONAL - QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1893)



09262602064015 000174460-4

RUA PEDRO PROCOPIO, 118 - CENTRO
SANTANA DE PARNAÍBA - SP CEP. 06501-130
FONE: (11) 4622-7700



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 11:57:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenact.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

total do negócio jurídico não seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), representar a Outorgante nos atos de gestão ordinária e de sua administração, podendo para esse fim movimentar e liquidar contas bancárias, emitir cheques nominais contra depósitos bancários da OUTORGANTE em todo o Território Nacional, endossar cheques para depósitos em conta corrente da OUTORGANTE em todo o Território Nacional, solicitar saldos e extratos de contas bancárias, requisitar talões de cheques, dar instruções sobre títulos autorizando baixas, abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e entregas de pagamento, emitir e endossar ou caucionar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros, títulos de crédito, assinar os respectivos borderôs; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de abertura de crédito de importação, contratos de câmbio pronto; assinar contratos e instrumentos de crédito, empréstimos, arrendamento mercantil, receber e dar quitação, transigir e desistir sobre direitos e obrigações, assinar propostas, transferências e pagamentos por meio de carta, cheques e meios eletrônicos, assinar correspondência da OUTORGANTE para bancos dando instruções sobre títulos e seus eventuais protestos, assinar contratos de qualquer natureza, incluindo também, assinar contratos de crédito, empréstimos, arrendamento mercantil, contratos de câmbio, derivativos, outorgando-lhes ainda poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a OUTORGANTE, perante qualquer Juízo, Instâncias ou Tribunais em pendências de natureza civil, criminal ou administrativa e respectivas medidas preparatórias, nomear preposto para representar a OUTORGANTE na Justiça do Trabalho, representar a OUTORGANTE perante quaisquer repartições públicas, autarquias federais, estaduais, municipais e companhias de transporte de qualquer natureza, alfândegas, mesas de renda, sociedades de economia mista, assinando tudo quanto for necessário para o desempenho desta procuração, concedendo-lhes também em pendências judiciais ou administrativas os poderes de firmar compromissos, receber e dar quitação e transigir, substabelecer procurações específicas para funcionários ou representantes da DRÁGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para casos de participações em concorrências públicas definidas; poderá ainda representar a OUTORGANTE, perante repartições públicas, retirar editais de concorrências públicas, tomadas de preços, empenhos e outros documentos análogos, providenciar o registro da OUTORGANTE junto aos órgãos e empresas supra e propor fornecimentos; representar a OUTORGANTE perante as Carteiras de Comércio Exterior e Câmbio de Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, assinar pedidos de licença de importação, certificados de cobertura cambial e assinar termos de responsabilidade, representar a OUTORGANTE perante órgãos públicos, autarquias e empresas de economia mista e onde mais preciso for para retirar editais de concorrências públicas, análogos, providenciar o registro da OUTORGANTE junto aos órgãos e empresas supra, propor fornecimento, fazer e levantar cauções, assinar contratos de fornecimento, representar a OUTORGANTE perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos retirando da mesma empresa pública correspondências, encomendas e valores e dar a respectiva quitação, assinar a Guia de Informação e Apuração do I.C.M.S., Declaração e Notificação do Imposto sobre Produtos Industrializados, Declaração e Notificação do Imposto de Renda na Fonte, praticando, enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato. - **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA.**- *Deverão os mandatários, ora constituídos, obedecer rigorosamente às cláusulas do Contrato Social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento.*- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

Município e Comarca de Santa de Parnaíba - Estado de São Paulo

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião



presente procuração, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara, achou-a em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fê.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira de Moraes, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Cartório R\$ 162,60; Ao Estado R\$ 46,22; A Secretaria da Fazenda R\$ 31,63; Ao Município R\$ 3,25; Ao MP R\$ 7,81; Ao Fundo Reg. Civil R\$ 8,56; Ao Trib. de Justiça R\$ 11,16; Santa Casa R\$ 1,63. Total R\$ 272,86.- (a.) **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**.- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.- Confere com o original.- Trasladada em seguida e na mesma data, dou fê.- Eu, _____ (Antonio Augusto Rodrigues Cruz), Tabelião, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
TABELIÃO



1188021PR000123164001P220
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



09262602064015.000174461-2

RUA PEDRO PROCOPIO, 118 - CENTRO
SANTANA DE PARNAÍBA - SP CEP: 06501-130
FONE: (11) 4622-7700

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 11:57:00 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
 CARLA TÂNIA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / Doc. EMISSÃO / UF
 25023367 SSP/SP

CPF
 169.177.478-05

DATA NASCIMENTO
 11/08/1974

PROVAÇÃO
 VICENTE INIDORO DOS REIS
 MARIA AMAPARO DE SOUSA
 REIS

PERMISSÃO
 ACC

EST. USR
 B

Nº REGISTRO
 01954381130

VALIDADEZ
 12/09/2021

Nº HABILITAÇÃO
 21/05/1996

Observações

Carla Tânia

LOCAL
 SAO PAULO SP

DATA EMISSÃO
 14/09/2016

Carla Tânia

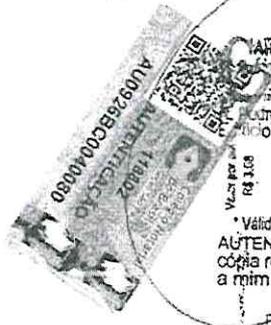
Nome Apellido O Nome do Titular em sua residência. Diferença: SP
 ASIMETRIAL DO BRASIL

03476807058
 SP827703706

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1262728446

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO
 1262728446



ART. 173 - INSCRIÇÃO DE NOTAS E DE
 LETRAS E TÍTULOS
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Augusto Rodrigues Cruz Teodoro
 Auto Proibido, 100 Centro 06501-124
 Lázara Rodrigues Cruz

27 AGO 2019

* Válido somente com selo de autenticidade *

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 Roberto Rigoni de Lima
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ROGERIO VALENTE BELHOT

CPF: 317.661.488-83 DATA NASCIMENTO: 25/10/1983

PROFISSÃO: RICARDO BELHOT
 VIUMA VALENTE BELHOT

INSCRIÇÃO: 02194242992 VALIDADE: 30/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 07/02/2002

LOCAL: HAUJERI, SP DATA EMISSÃO: 31/08/2017

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1509004934

PROFISSÃO PLASTIFICADA 1509004934



ARTÓRIO 1º AELAC DE NOTAS E DE LICENCIADOS DE LETRAS E TÍTULOS ANA DE PARNAÍBA - SP
 Rua Rodrigues Cruz Tabellão, 100 - Centro 06501-130
 Fone: (11) 4922-7100

27 AGO 2019

* Válido somente com selo de autenticidade *

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Claudio Antunes da Cruz
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**NIRE 35.215.020.161
CNPJ/ME nº 02.535.707/0001-28**

DRÄGERWERK AG & CO. KGAA, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moislinger Allee, 53/55, D – 23558, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.720.496/0001-91,

e

DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL GMBH, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moislinger Allee, 53/55, D - 23558, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.000.719/0001-01,

ambas neste ato representadas por seu bastante procurador **MARCIO CARNEIRO SPERLING**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.715 e no CPF/ME sob o nº 283.170.318-29, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, Condomínio Escritório Europa, Torre Vista Jardim, 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, conforme procurações e substabelecimentos anexos,

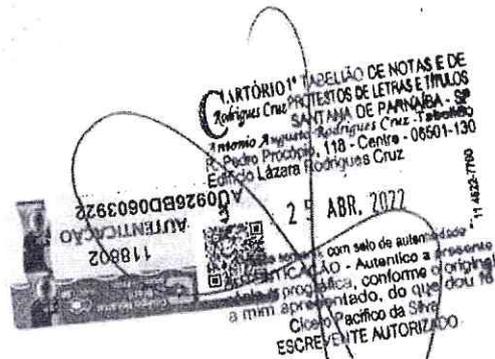
únicas sócias da **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Pucuruí, 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0001-28, conforme Contrato Social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob os nºs 35.215.020.161 e 547.140/20-4, nas sessões de 13.3.1998 e 23.12.2020, respectivamente, NIRE 35.215.020.161,

pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Limitação de poderes nas transações bancárias

1.1. Decidem as sócias, em reunião efetuada na data de 12.04.2022, às 14h00, deliberar sobre a inclusão de redação referente à limitação de poderes do Diretor Presidente no que diz respeito às transações bancárias.

1.2. Em virtude dessa deliberação, passa a vigorar a redação da Cláusula VI, § 3º, "t", do Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:



“§ 3º

t) para todas as transações bancárias, não poderá o Diretor Presidente seguir com aprovação de forma isolada, devendo, sempre, autorizar em conjunto com outro procurador, com poderes para tanto, Gerente Financeiro ou Diretor Financeiro.”

2. RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, passando o Contrato Social da Sociedade, consolidado, a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL

DA

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE 35.215.020.161
CNPJ/ME nº 02.535.707/0001-28

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

II - SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Pucuruí, nº 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06460-100, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior.

III - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade consistirá na industrialização, comercialização, locação e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de proteção e salvamento; de instrumentos de medição e controle; de aparelhos e equipamentos médicos e ortopédicos; de aparelhos e equipamentos hospitalares e odonto-médico-hospitalares; de unidades de suprimento para áreas críticas de hospitais; de equipamentos para mergulho; de



tanques, reservatórios metálicos e caldeiras; de máquinas, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos; de equipamento de irradiação, baterias e acumuladores elétricos; de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, industriais e para uso geral; de embarcações e aeronaves; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos do seu objeto social, tais como assistência técnica, testes e consultoria técnica, instalação, reparo, manutenção, bem como, treinamento de operadores; atividades profissionais, científicas e técnicas; desenvolvimento, venda e administração de "software" para aparelhos e equipamentos médicos e industriais; promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões, congressos e similares na área da saúde; importação e exportação; representação comercial; e na participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

IV – DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

V- CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 106.242.996,00 (cento e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) dividido em 106.242.996,00 (cento e seis milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e noventa e seis) quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada. Pertencem tais quotas à sócia **DRÄGERWERK AG & CO. KGAA**, 106.242.995,00 (cento e seis milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 106.242.995,00 (cento e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); e à sócia **DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL GMBH 1** (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real); totalizando o valor de R\$ 106.242.996,00 (cento e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administrador, residentes e domiciliados no país, nomeados e destituídos por sócias que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

§ 1º

A Sociedade será representada por:

- um administrador, assinando singularmente;
- dois procuradores em conjunto, de acordo com os poderes a eles outorgados; a extensão dos poderes deverá resultar dos instrumentos públicos de procuração e limitar-se aos negócios necessários ao funcionamento normal da Sociedade, não podendo a duração das procurações ultrapassar um ano;
- procuradores assinando singularmente, quando a procuração a eles outorgada, cujo instrumento deverá ser exibido, referir-se à representação em juízo ou à prática de determinado negócio jurídico, relativo ao funcionamento normal da Sociedade;
- dois procuradores, em conjunto, ou um administrador assinando em conjunto com um procurador, em casos de celebração de contrato de compra e venda, licitações e movimentações bancárias.

§ 2º

É vedado usar a denominação social para garantias, avais, fianças e outras obrigações estranhas ao objeto social, ressalvado o previsto no § 3º, letra "h" desta cláusula. Inclui-se na proibição deste parágrafo a emissão de cheques ao portador, com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3º

Os seguintes atos e negócios jurídicos somente poderão ser praticados pela administração após prévia autorização das sócias, que poderá ser dada por escrito, por meio físico ou eletrônico, com simples maioria do capital social:

- a) aquisição, alienação ou oneração de imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- b) construção de prédios bem como reformas substanciais, incluindo itens que comporão o ativo fixo cujo valor exceda, em cada caso, o total de R\$ 6.000.000,00;
- c) celebração e rescisão de contratos de licença e de contratos de transferência de tecnologia com pessoas físicas ou jurídicas que não pertençam ao grupo empresarial Dräger;
- d) aquisição e alienação de direitos relativos à propriedade industrial;



Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



- e) aquisição e alienação de participações em outras Sociedades; compra e venda de ações, ressalvada a compra de ações com recursos provenientes de incentivos fiscais;
- f) abertura e fechamento de filiais;
- g) celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 4.500.000,00;
- h) prestação de fianças e garantias, excetuando-se a demais empresas do Grupo Dräger;
- i) tomada de empréstimos e créditos bancários bem como a aceitação de obrigações cambiais, em valor total superior ao correspondente, em reais, a R\$ 10.000.000,00;
- j) compra e venda de máquinas e equipamentos do ativo fixo da Sociedade, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 500.000,00;
- k) assinatura de propostas comerciais e pedidos de venda de equipamento médico, cujo valor for superior a R\$ 25.000.000,00;
- l) concessão de descontos comerciais em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- m) concessão de crédito a clientes em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- n) introdução e eliminação de um ramo de negócio ou de fabricação;
- o) celebração, rescisão ou alteração de contratos com sócios ou administradores e/ou com pessoas físicas (como, por exemplo, parentes ou aparentados) e/ou jurídicas, ligadas aos sócios ou administradores;
- p) celebração e rescisão de contratos de "leasing", cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- q) modificação das relações bancárias, assim entendido como a contratação com instituições financeiras das quais a sociedade não mantenha relacionamento;
- r) celebração de contratos de seguro, excetuados os seguros obrigatórios;
- s) prática de atos que não estejam expressamente mencionados acima, desde que ultrapassem consideravelmente a esfera do funcionamento normal da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social; e

Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenulo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



t) para todas as transações bancárias, não poderá o Diretor Presidente seguir com aprovação de forma isolada, devendo, sempre, autorizar em conjunto com outro procurador, com poderes para tanto, Gerente Financeiro ou Diretor Financeiro.

§ 4º

A administração da Sociedade será exercida, singularmente, pelo Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, que usará o título de **Diretor Presidente**.

§ 5º

O administrador da Sociedade, Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, acima qualificado, declara, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994, alterado pelo artigo 4º de Lei Federal nº 10.194, de 14 de Fevereiro de 2001, e no §1º do artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 6º

As sócias poderão nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social, podendo também destituí-los a qualquer tempo, sem indicação de motivos.

VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais, ora designadas resoluções de quotistas, serão tomadas ou em reunião das sócias, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, ou por escrito, por meio físico ou eletrônico, por sócias que representam a simples maioria do capital social, cabendo a cada quota um voto.

§ 1º

Ao contrário do disposto no *caput* desta cláusula, dependerão da aprovação de sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social as deliberações das sócias que se refiram à modificação do contrato social, à incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou à cessação do estado de liquidação.

§ 2º

Dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento de um exercício, os sócios deverão tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 3º

A pedido das sócias, as resoluções de quotistas pendentes serão tomadas em reunião das sócias a ser convocada com antecedência de 30 (trinta) dias, para ser realizada na sede da Sociedade. Nas reuniões das sócias, as quotistas poderão ser representadas por procuradores, legalmente constituídos. A convocação será feita por escrito, e especificará a ordem do dia.

VIII - CONSELHO CONSULTIVO

A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de dois ou mais membros, sócios ou não, domiciliados no país ou no exterior, eleitos por tempo indeterminado, mediante resolução das quotistas.

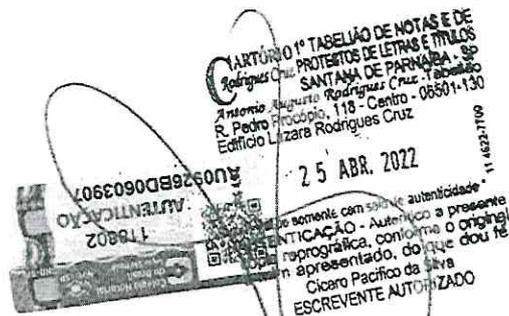
As funções do Conselho Consultivo serão disciplinadas, detalhadamente, por resolução das quotistas.

Os membros do Conselho Consultivo terão uma remuneração anual, fixada pelas sócias no encerramento do exercício social.

§ 1º

Compete ao Conselho Consultivo fiscalizar e orientar a administração da Sociedade sempre que for solicitada a sua opinião, ou nos casos em que o Conselho Consultivo, no interesse da Sociedade, julgar necessário seu pronunciamento. Para tanto, poderá utilizar-se de especialistas.

O Conselho Consultivo terá o direito de solicitar à administração as informações que julgar necessárias para exercer suas funções.



Este documento foi assinado digitalmente por Marlina Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

§ 2º

Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante resolução das quotistas.

IX - CESSÃO DE QUOTAS

Cada uma das sócias terá o direito de ceder e transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outras sócias bem como a sociedades coligadas ou a pessoas físicas que participem, direta ou indiretamente, de suas sociedades coligadas. Nas demais hipóteses, a cessão ou transferência de quotas necessitará da autorização escrita de sócios que representem, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo único

Caso uma das sócias pretender alienar ou transferir suas quotas a um terceiro, que não pertence ao círculo de pessoas acima referido, ela será obrigada oferecê-las total ou parcialmente, aos outros sócios, que terão direito de preferência.

Se as outras sócias não aceitarem tal oferta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, através de carta registrada, o sócio terá o direito de alienar ou de outra forma transferir, total ou parcialmente, as respectivas quotas pelo prazo de mais trinta dias. Não será permitida, porém, a transferência das quotas a sociedades concorrentes dos outros sócios ou das suas empresas coligadas.

X - REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Nas hipóteses de falência, concordata ou saída de uma sócia, a Sociedade não será liquidada, continuando com as sócias remanescentes. Ocorrendo uma das circunstâncias acima mencionadas, as respectivas sócias, ou seus sucessores, serão indenizados pelo valor das quotas, apurado com base num balanço especial, levantado na data da saída do sócio.

A importância assim apurada, compensadas eventuais dívidas do sócio que sai da Sociedade, será paga em doze prestações mensais e consecutivas, cuja primeira vencerá 30 dias após o levantamento do balanço especial, sendo que as demais prestações serão acrescidas de juros de 12% ao ano.

Parágrafo único



Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



Em vez do reembolso, a Sociedade poderá exigir que as quotas sejam cedidas ou aos demais sócios ou a terceiros, a serem designados por ela. Nessa hipótese, deverá ser aplicado o disposto sobre o reembolso, analogamente.

XI - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração deverão ser levantados pela administração, dentro de 3 (três) meses do encerramento do exercício social, com obediência das prescrições legais aplicáveis. Do resultado do exercício serão deduzidos, nesta ordem, a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, e eventuais prejuízos pré-existentes.

§ 1º

Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário, relatório da administração, bem como o relatório eventualmente feito por auditor independente deverão ser encaminhados pela administração a todas as sócias e ao Conselho Consultivo, se houver, até 31 de março de cada ano.

§ 2º

As sócias deliberarão sobre o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, a destinação do resultado apurado e a aprovação dos atos da administração, com simples maioria do capital social.

§ 3º

As sócias poderão deliberar, com simples maioria do capital social, que, semestralmente ou em intervalos menores, sejam levantados balanços intercalares e distribuídos lucros por conta do lucro neles apurado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por sócios que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 1º

Fica expressamente determinada a regência supletiva da sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Este documento foi assinado digitalmente por Marlyna Bolgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAJIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio 118 - Centro - 08501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz



§ 2º

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro, forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica no caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução adequada que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente àquilo que as partes contratantes desejaram ou teriam desejado, se tivessem levado em consideração o respectivo assunto.

As sócias obrigam-se-ão a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal nos termos do contrato social.

§ 3º

É eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para a solução de quaisquer divergências resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Barueri, 12 de abril de 2022.

DRÄGERWERK AG & CO. KGAA
p.p. Marcio Carneiro Sperling

**DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL
GMBH**
p.p. Marcio Carneiro Sperling

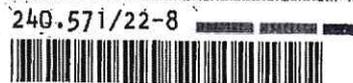
Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF/ME nº

Nome:
RG nº
CPF/ME nº



Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bojgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.



Anderson Barreto Cardenuto.
o código 1780-3ED9-912C-213C.

Este documento foi assinado digitalmente por Martyna Bojgar, Marcio Carneiro Sperling e Anderson Barreto Cardenuto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1780-3ED9-912C-213C.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CÍCERO PACÍFICO DA SILVA, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 13:33:44 GMT-03:00, CNS: 11.860-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1780-3ED9-912C-213C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1780-3ED9-912C-213C

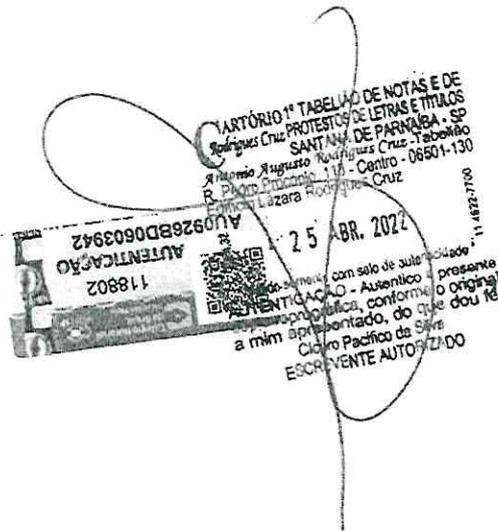


Hash do Documento

F8526BCD2D669E70F288169BA2C56199F9917AEC9B0AD19B003844FAA33E233D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

- Martyna Bolgar (Testemunha) - 429.897.818-46 em 20/04/2022
14:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcio Carneiro Sperling (Signatário) - 283.170.318-29 em
20/04/2022 13:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Anderson Barreto Cardenuto (Testemunha) - 367.477.438-06 em
20/04/2022 13:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Rodrigo Vassella

De: Lima, Claudia <claudia.lima@draeger.com>
Enviado em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 16:41
Para: Rodrigo Vassella
Cc: Sena, Marcia; Silva, Joyce; Lima, Andre; Ienaga, Rubens
Assunto: <Dräger IMPUGNAÇÃO>ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 04/2023 _ FUNDAÇÃO ABC
Anexos: PROCURAÇÃO DIC 2002_17.02.2023_autenticado digital.pdf; CNH_Carla Reis_Autenticado Ago 2019.pdf; CHN_Rogério Belhot_Autenticado Ago 2019.pdf; 26ª Alteração Contrato Social_DIC_digitalizado-5-autenticado.pdf; 2023.01.24_3458 _IMPUGNACAO_FUNDACAO_ABC_DIRECIONAMENTO_BARRFAB.PDF - signed.pdf

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC
ATO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2023

A/C.: Sr. Rodrigo Felicio Vassella
Comprador

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.707/0001-28, com sede na Alameda Pucuruí, n.º 51, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo por seu representante legal abaixo assinado, vem, tempestivamente, com fulcro nos artigos 26 e 27, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226, e demais normativos aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.(DOCUMENTO ANEXO).

Por gentileza, confirmar o recebimento desse e-mail.

Obrigada.

Qualquer dúvida siga à disposição.

Obrigada!

Atenciosamente,

Claudia Lima
Analista de Licitações
Licitações

Dräger Indústria e Comércio Ltda. / Dräger Safety do Brasil Ltda.
Al. Pucuruí, 51/61 – Tamboré
06460-100 Barueri, São Paulo, Brasil
Tel: 11 4689-4900 Ramal 4421

claudia.lima@draeger.com
www.draeger.com

Dräger. Tecnologia para a Vida®



Informações sobre nosso processamento de seus dados pessoais e como você pode entrar em contato conosco podem ser encontradas em nossa [Política de Proteção de Dados](#)



empres
limpa

PELA INTEGRIDADE
E CONTRA A CORRUPÇÃO

#Dräger #TimeComplianceBrazil

This communication contains confidential information. If you are not the intended recipient please return this email to the sender and delete it from your records.

Diese Nachricht enthaelt vertrauliche Informationen. Sollten Sie nicht der beabsichtigte Empfaenger dieser E-mail sein, senden Sie bitte diese an den Absender zurueck und loeschen Sie die E-mail aus Ihrem System. "As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você NÃO for o destinatário previsto desta comunicação, queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou divulgação, bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação, está expressamente proibida. Qualquer conteúdo que não esteja relacionado ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André reflete apenas as opiniões do remetente, não as da instituição. Obrigado pela leitura"